



RELATÓRIO Nº 16/2025

Processo nº 00231.027/2025-COREN-CE

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - No 90012/2025- COREN-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00231.027/2025-COREN-CE

OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada mediante execução indireta, de empresa especializada prestadora de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, a fim de atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE..

SOLICITANTE: Sra. Shamia Aguiar, representando a empresa IDEIAS TURISMO.

Em 24/09/25 às 09h06min, a empresa IDEIAS TURISMO, solicitou esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

Prezados Senhores, bom dia.

Em conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 90012/2025 - UASG 926587 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Para cadastro de proposta, serão aceitos valores unitários de R\$ 0,0001 (**com quatro casas decimais**), ou de R\$ 0,01 (**com duas casas decimais**) para a Taxa de Agenciamento?
2. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?
3. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de serviço de agenciamento de viagens?
4. Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão? E Qual o valor da taxa de serviços praticada?

ESCLARECIMENTO

Questionamento 01: Para cadastro de proposta, serão aceitos valores unitários de R\$ 0,0001 (**com quatro casas decimais**), ou de R\$ 0,01 (**com duas casas decimais**) para a Taxa de Agenciamento?

Resposta: Será aceito o valor unitário de R\$ 0,01 (**com duas casas decimais**) para a Taxa de Agenciamento, conforme estipulado no edital, que não admite valores com mais de duas casas decimais!

Questionamento 02 É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?

Resposta: Não é obrigatório manter um posto de atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade, desde que o serviço seja prestado conforme as condições estabelecidas no edital.

Questionamento 03: Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de serviço de agenciamento de viagens?

Resposta: A única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de serviço de agenciamento de viagens, conforme especificado no edital.

Questionamento 04: Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão? E Qual o valor da taxa de serviços praticada?

Resposta: As informações sobre a empresa atualmente contratada e o valor da taxa de serviços praticada não são fornecidas no edital, pois não são relevantes para o processo licitatório em curso!

Assim, prestamos o esclarecimento requerido pela solicitante.

Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Setor de Licitação e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DA FRANCA ALENCAR - Matr. 000069, Pregoeiro(a)**, em 29/09/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121602** e o código CRC **5AB46D52**.

Referência: Processo nº 00231.027/2025-COREN-CE

SEI nº 1121602

Rua Coronel Juca, 294., - Bairro Meireles, Fortaleza/CE

CEP 60170-320 Telefone:

- www.coren-ce.org.br